



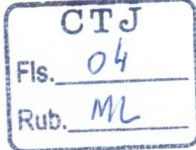
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 19/2019/CSPAS

Referente ao PL 129/2019 que “Dispõe sobre a vacinação domiciliar às pessoas idosas e às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitavas e degenerativas e dá outras providências”.

Autor: Dep. Guilherme Maluf

RELATOR: *Dr. Eugênio*

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Guilherme Maluf o presente Projeto de Lei nº 129/2019 que dispõe sobre a vacinação domiciliar as pessoas idosas e as pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitavas e degenerativas e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19.02.2019, sendo colocada em pauta no dia 26.02.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 13/03/19, após foi encaminhada para esta comissão no dia 18/03/19 sendo recebida no dia 19/03/19, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

É o relatório.

LDC



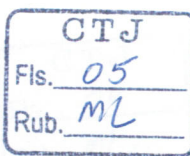
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O presente Projeto tem como objetivo dispor sobre a vacinação domiciliar às pessoas idosas e às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitavas e degenerativas.

A finalidade da vacinação domiciliar é beneficiar às pessoas idosas e portadoras de deficiência física que possuem mobilidade reduzida que as impossibilitem de se deslocarem até um dos locais de vacinação.

Ocorre que, o idoso, em alguns casos, fica com seu estado de saúde debilitado e muitas vezes não tem condições físicas e financeiras de locomoção. O projeto visa facilitar a vida dos idosos com 60 (sessenta) anos ou mais e dos deficientes físicos que, por algum motivo justificado, estejam impossibilitados de se deslocar até um posto de saúde ou até mesmo a um local de vacinação para a aplicação de vacinas.

Sabemos que as vacinas são uma das medidas sanitárias que maiores benefícios trouxeram à sociedade, já que hoje são capazes de prevenir doenças que causavam grandes epidemias ou mortes. Mas a importância da vacinação não é apenas para as pessoas que receberam a vacina, já que o ato também evita a disseminação do agente ofensor, protegendo toda a população.

Alicerçado nos princípios estabelecidos pela Carta Magna, a Lei dos Idosos (Lei nº 10.714/2003), dispõe que é obrigação do estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Nesta mesma esteira, prevê a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 19-I que são estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar.

LDC

Missão: “Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.



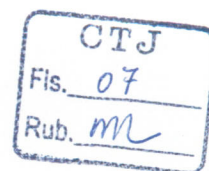
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 129/2019, de Autoria do Deputado Guilherme Maluf.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 129/2019 - Parecer nº 19/2019
Reunião da Comissão em <u>10 / 04 / 2019</u>
Presidente: Deputado <u>Paulo Araújo</u>
Relator: <u>Deputado Dr. Lougênio</u>

Voto Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 129/2019, de Autoria do Deputado Guilherme Maluf.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<u>Maluf</u>
Membros	<u>[Signature]</u>
	<u>[Signature]</u>
	<u>[Signature]</u>

LDC

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".